



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos^{licitacao@educararaquara.com}

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023
“De 16 de novembro de 2.023”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3819/2023

GUICHÊ N.º 50521/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA - ARARAQUARA-SP

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal da Educação, sito na Av Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Vila Xavier, Araraquara/SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12447/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os **envelopes “01” (HABILITAÇÃO), “02” (PROPOSTA TÉCNICA) e “03” (PROPOSTA DE PREÇO) OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS** no Sede da Secretaria Municipal da Educação, sito na Av Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Vila Xavier, Araraquara/SP.

Este edital assim como seus anexos, poderão ser retirados pelo link do site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao>.

I - DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA - ARARAQUARA-SP.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificadas sob o nº 711.10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2130000

III - DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;

IV - DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À
Prefeitura do Município de Araraquara
TOMADA DE PREÇOS n.º 032/2023
PROC. LIC. n.º 3819/2023
Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À
Prefeitura do Município de Araraquara
TOMADA DE PREÇOS n.º 032/2023
PROC. LIC. n.º 3819/2023
Envelope n.º 02- PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À
Prefeitura do Município de Araraquara
TOMADA DE PREÇOS n.º 032/2023
PROC. LIC. n.º 3819/2023
Envelope n.º 03- PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos e que tenham o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Araraquara/SP (subitem 07.01.01 deste edital), ou que demonstrem atender, até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas todas as condições exigidas para o cadastramento, observada a necessária qualificação.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

VI - DO CREDENCIAMENTO

06.01. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.

06.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora** dos ENVELOPES nº 01, nº 02 e nº 03 os seguintes documentos:

06.02.01. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

06.02.01.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social **ou** outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.02.01.02. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

06.02.01.03. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

06.02.02. Caso o interessado seja representado por procurador:

06.02.02.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

06.02.02.02. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

06.03. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.

VII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

07.01. 07.01. Para participar da licitação os interessados deverão apresentar, em envelope próprio e nos moldes do item IV, os seguintes documentos:

07.01.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

07.01.01.01. Para obter o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

07.01.01.02. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

07.01.01.03. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

07.01.01.04. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na **INABILITAÇÃO DA LICITANTE**.

07.01.02. Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (**CREA, CAU ou CRTs – Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais**).

07.01.03. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Araraquara/SP.

07.01.03.01. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico, através do telefone: (16) 3301.5292, no horário das 10h às 16h.

07.01.03.02. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

07.01.03.03. A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a declaração constante do ANEXO III do edital.

07.01.03.04. A falta da visita técnica prevista no item 07.01.03 não poderá resultar na inabilitação da licitante.

07.01.03.05. Optando ou não por realizar a visita técnica, a futura contratada não poderá posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições dos locais e requisitos para realização das obras e serviços para justificar possíveis inexecuções, retardamentos ou reequilíbrios econômico-financeiros, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica, conforme modelo ANEXO III-A.

07.02. A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição ou registro no Conselho de Engenharia e Agronomia-CREA da sede da licitante

b) Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação;

b.1) Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas de pelo menos metade da metragem do projeto objeto dos serviços ora licitados.

07.03. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (Conforme Anexo III).

07.04. Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação.

07.05. A empresa deverá apresentar Comprovação da boa situação financeira da empresa, dar-se-á, sob pena de inabilitação, por meios de índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

07.05.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

07.05.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

07.05.03. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

07.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens **07.06.01** e **07.06.02**, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

07.06.01. As fórmulas para os índices **ILG**, **ISG** e **ILC**, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

07.06.02. A fórmula para o **IE** é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

07.07. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO VIII).

07.08. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (ANEXO IX), se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos^{licitacao@educararaquara.com}

07.09. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01:00 hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão.

VIII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

08.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às ME e EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PODER PÚBLICO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

08.01.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PODER PÚBLICO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.02. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, condições e prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

IX - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

09.01. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, a valoração das propostas técnica será feita mediante atribuição de notas apresentadas por cada licitante, utilizando-se 2 (duas) casas decimais, de acordo com a seguinte pontuação máxima:

ITEM	CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	PLANO DE TRABALHO	40
II	EQUIPE TÉCNICA	40
	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	20
VALOR MÁXIMO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA		100

09.01.01. O Plano de Trabalho deverá conter uma análise da Licitante, por meio de texto dissertativo, sobre o objeto deste Edital, e das prováveis dificuldades a serem enfrentadas no transcorrer dos trabalhos, abordando aspectos relativos ao conhecimento do problema, conforme se observa na sequência:

- Conhecimento dos locais dos projetos e obras a implantar: demonstrar conhecimento dos serviços de projetos/obras a serem implantados, bem como suas peculiaridades.
- Dificuldades técnicas previsíveis: indicar as dificuldades técnicas que poderão surgir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como as particularidades que poderão influir nas soluções, tendo em vista as condições locais.
- Aspectos legais envolvidos nos projetos/obras: demonstrar conhecimento dos aspectos legais e normativos envolvidos para o desenvolvimento das etapas de execução de acordo com as normas da ABNT e legislações pertinentes ao tema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

- d) Resolução técnica do problema: apresentar os principais procedimentos técnicos a serem adotados na elaboração dos projetos, enfatizando as formas e alternativas das soluções possíveis.
- e) A Avaliação Plano de Trabalho e seus subitens será submetida à apreciação de uma Comissão de Avaliação, indicada e nomeada exclusivamente para esta finalidade, composta por funcionários das Secretarias Envolvidas, que poderá utilizar-se de assessoramento técnico de profissional não vinculado ao seu quadro, desde que não tenha qualquer vínculo com as empresas licitantes ou interessada no processo.

09.01.02. Avaliação dos tópicos do Plano de Trabalho

A avaliação dos tópicos apresentados no Plano de Trabalho e Metodologia será efetuada com os seguintes critérios.

Plano de Trabalho – A pontuação deste tópico se dará da seguinte forma:

- Conhecimento dos locais dos projetos e obras a implantar – até 10,00 (dez) pontos
- Dificuldades técnicas previsíveis – até 10,00 (dez) pontos.
- Aspectos legais envolvidos nos projetos/obras – até 10,00 (dez) pontos.
- Resolução técnica do problema – até 10,00 (dez) pontos.

09.02. Avaliação do tópico Equipe Técnica

A Equipe Técnica responsável para execução dos trabalhos deverá ser composta de Coordenador e Equipe Complementar, conforme Tabela adiante. Todos os profissionais elencados na Coordenação e Equipe complementar deverão fazer parte do quadro técnico da Licitante. A substituição de qualquer profissional das Equipes só será permitida por profissionais de mesma capacitação técnica e mediante consulta e aprovação. O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de uma Licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem a esta exigência.

09.02.01 A Capacidade Técnica dos profissionais das Equipes será avaliada consoante os seguintes critérios:

ESPECIALIDADE	FUNÇÃO	Pontuação para cada atestado apresentado	Limite de atestados que podem ser apresentados
Arquiteto e Urbanista	Coordenador	2,00 pontos	05 atestados de coordenação de projetos
Arquiteto e Urbanista	Projetista	2,00 pontos	05 atestados de projetos
Engenheiro Civil	Projetista	2,00 pontos	05 atestados de projetos

Para cada profissional pontuado será atribuído ainda um fator em função da experiência do profissional, comprovado pelo tempo de formado constante da certidão de registro e quitação do profissional:

- $0 < TF < 2$ anos : 0,50 (zero vírgula cinquenta)
- $2 \leq TF < 4$ anos : 0,60 (zero vírgula sessenta)
- $4 \leq TF < 6$ anos : 0,70 (zero vírgula setenta)
- $6 \leq TF < 8$ anos : 0,80 (zero vírgula oitenta)
- $8 \leq TF < 10$ anos: 0,90 (zero vírgula noventa)
- $TF \geq 10$ anos: 1,00 (um)

A nota final da equipe técnica será então a pontuação obtida pelo somatório dos atestados vezes o fator função do tempo de formação de cada profissional.

$$NET = NP1 \times TF1 + NP2 \times TF2 + NP3 \times TF3 + NP4 \times TF4$$

Em que:

- NET = Nota obtida no tópico Equipe Técnica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos^{licitacao@educararaquara.com}

- NP = Nota obtida pelos atestados apresentados por cada profissional;
- TF = Fator função do tempo de formado de cada profissional;

09.03. Avaliação do tópico Experiência da Licitante

Atestado(s) que demonstrem que a Licitante participou na:		
Documento	Pontuação para cada atestado apresentado	Limite de atestados que podem ser apresentados
Elaboração de estudo de solo através de sondagem à percussão.	1 ponto	Até 10 atestados
Elaboração de projetos de terraplenagem	1 ponto	Até 10 atestados
Elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral	1 ponto	Até 10 atestados

09.04. Nota da Proposta Técnica (NPT)

A Nota da Proposta Técnica será obtida pela seguinte fórmula:

$$NPT = NCP + NET + NEL$$

Em que:

- NCP = Nota obtida no tópico Conhecimento do Problema;
- NET = Nota obtida no tópico Equipe Técnica; e
- NEL = Nota obtida no tópico Experiência do Licitante;

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 70 (setenta) pontos. Serão ainda desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem zero em qualquer um dos critérios indicados para valoração da proposta.

X - DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 03)

10.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

- Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;
- Quantidades, preço total, já computadas todas as despesas, tais como: transporte, material, mão de obra e demais encargos.
- Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores na proposta, será considerado o valor por extenso.
- Validade da proposta: (60 dias da data de entrega dos envelopes).
- Da execução dos serviços: A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I e Anexo Ia do edital (termo de referência e descritivo dos serviços).
- O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue nos prazos dispostos no item 7 do termo de referência, a partir da ordem de serviço emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado, sem penalidades à contratada, nos termos do artigo Art. 57, § 1º e incisos, da lei 8.666/93;
- Reajustes: não serão concedidos.

Nota: não serão aceitos documentos ou propostas em papel de fax.

10.02. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem aos termos do Edital e seus anexos;
- Revelarem-se manifestamente inexequíveis;
- Cujas documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;
- Que apresentem divergências entre o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário e o preço total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

e) **As propostas que ultrapassarem o valor estimado;**

10.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

10.04. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

10.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se houver desistência e esta se der até o final da fase de habilitação ou se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo PODER PÚBLICO, oportunidades em que haverá a liberação do licitante da proposta apresentada.

XI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.01. Os serviços contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

11.02. O pagamento somente será autorizado após recebimento definitivo do objeto.

11.02.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo da **Comissão Especial designada por ato do Chefe de executivo a ser publicada..**

11.02.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

11.03. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

11.03.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

11.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

XII. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.01. Serão desclassificadas as propostas que:

12.01.01. Não atenderem às exigências, condições e especificações do presente edital;

12.01.02. Ultrapassarem o valor global estimado no item XIII ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

XIII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

13.01. O valor total estimado para a contratação decorrente da presente licitação é de **R\$ 174.333,33 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trintas e três centavos)** encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, aferida mediante orçamento junto ao mercado, devidamente arrolada ao processo administrativo, pelo qual corre o presente certame.

XIV. DO PROCEDIMENTO

14.01. No local indicado no preâmbulo do presente edital, o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES apregoará a abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes nº 01, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item VII do edital.

14.02. Aberto o envelope de nº 01, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

14.03. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

14.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

14.05. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes de nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, cujos documentos serão rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais presentes no ato.

14.06. Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes de nº 01, referente à Habilitação ou em caso de interposição de recurso administrativo, os envelopes nº 02 e nº 03 contendo as propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes, serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.

14.07. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desclassificação dos licitantes por motivo de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.08. A documentação técnica será encaminhada à Comissão Especial designada para sua devida análise. Após a conclusão da análise, o resultado será disponibilizado às licitantes, para que, querendo, impetrem recursos administrativos. Resolvidos os recursos, será designada a data para a abertura dos envelopes de nº 03 – Propostas de Preços.

14.09. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.10. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas técnicas e propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

XV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

15.01. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “TÉCNICA E PREÇO”, aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Convite.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

15.02. Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = MPVO/P$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado; P = Valor da Proposta em exame;

O arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula. **A nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.**

XVI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.01. A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,60 \times NPT + 0,40 \times NPP$$

Sendo:

NF = Valor da Nota Final da Proposta; NPT = Nota da Proposta Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preços.

16.02. Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

16.03. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente.

16.04. A adjudicação do objeto desta Tomada de preço será feita, pela comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, obtiver a Maior NF (Valor da Nota Final da Proposta).

16.05. Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

16.06. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.07. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “TÉCNICA E PREÇO”, aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Edital.

XVII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.01. Julgadas as propostas, classificados os licitantes, bem como emitido parecer da Comissão Permanente de Licitações, os autos do processo licitatório serão remetidos para a deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

17.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XVIII. DO CONTRATO

18.01. Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair o direito à contratação.

18.02. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelo PODER PÚBLICO.

18.03. Como condição para assinatura do contrato administrativo, o adjudicatário deverá, ainda,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

proceder com a prestação da garantia a que se refere o item XIX deste Edital.

18.04. O contrato administrativo a ser firmado futuramente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da legislação mencionada no item 03.01 e os termos da proposta apresentada e o termo de referência.

18.05. NO CASO DE A EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A. DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.

XIX. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

19.01. Não haverá exigências de garantia na presente contratação.

XX. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

20.01. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital.

20.02. O regime de execução dos serviços será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

20.03. A medição dos serviços, que serão solicitados mediante ordem de serviço solicitadas de forma parcelada, será realizada e paga pelas quantidades de projetos entregues e atestados como devidamente executados

20.04. O prazo de entrega dos serviços deverá ser cumprido de acordo com o **item 19.7 do termo de referência**, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

20.05. A CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

20.06. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

20.07. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início dos serviços, as medições serão realizadas com base no Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

XXI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

21.01. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

21.01.01. Provisoriamente: pela Comissão Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para o acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos..

21.01.02. Definitivamente: pela Ilma. Secretária Municipal da Educação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria pela arquiteta Josiane Carolina Viana e pelos engenheiros da Secretaria Municipal de Obras, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

21.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

XXII. DAS PENALIDADES

22.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.01.02. Multa de:

22.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa do serviço em caso de atraso imotivado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.01.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.01.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.01.02.04. 0,2% (dois décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 20.02;

22.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

22.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

22.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 20.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,4% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

22.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

22.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

22.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

22.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

22.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, **ou**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

XXIII. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

23.01. Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos recebidos no e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame.

23.02. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal da Educação, Coordenadoria Executiva de Gestão, sito na Av Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Vila Xavier, Araraquara/SP, CEP 14810-038, nesta cidade de Araraquara/SP.

23.03. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também poderá ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação, Coordenadoria Executiva de Gestão, sito na Av Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Vila Xavier, Araraquara/SP, CEP 14810-038.

23.04. Eventuais recursos administrativos poderão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, Coordenadoria Executiva de Gestão, sito na Av Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Vila Xavier, Araraquara/SP, CEP 14810-038, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

23.05. Dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

23.05.01. Habilitação ou inabilitação de licitante;

23.05.02. Julgamento das propostas.

23.06. Interposto recurso contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.07. A intimação dos atos referidos no subitem 23.06 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação.

23.08. Os recursos administrativos acima elencados terão efeito suspensivo.

23.09. Caberá, ainda, representação em face de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da decisão.

23.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

23.11. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

XXIV. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

24.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

24.01.01. Emitir ordem de serviço para a execução dos serviços;

24.01.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

24.01.03. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

24.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

24.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

24.02. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

24.03. A Contratante somente aceitará serviços que atendam as especificações técnicas pertinentes, sendo referência às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as descrições deste Anexo I, e as Instruções de Trabalho (ITs) do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do DAAE, e outras legislações, deliberações e instruções na Federal, Estadual, Municipal e Institucional relacionadas a todas etapas utilizadas na realização completa dos serviços contratados.

24.04. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à execução dos serviços.

24.05. Emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA para execução dos serviços de engenharia indicados no edital.

24.06. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de um representante designado para essa função (fiscal do contrato), que determinará o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

24.07. Emitir ofício, por solicitação da fiscalização do contrato, e desde que esteja de acordo, notificando a CONTRATADA, caso haja o descumprimento de cláusulas contratuais.

24.08. Realizar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no Contrato, mediante a apresentação dos documentos hábeis pela CONTRATADA para prática de tal ato.

24.09. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços após o encerramento do contrato, com base em documentos que demonstrem sua efetiva conclusão e correção de vícios, quando necessário.

24.10. A CONTRATANTE, por meio de seu representante designado (fiscal do contrato), terá também as seguintes atribuições:

24.10.01. Representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;

24.10.02. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

24.10.03. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;

24.10.04. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

24.10.05. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

24.10.06. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

24.10.07. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

24.10.08. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;

24.10.09. Informar quanto ao andamento dos serviços por meio de relatórios a qualquer tempo quando solicitados pela autoridade competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

24.10.10. Emitir relatório à autoridade competente, informando por meio de Comunicação Interna (CI) caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;

24.10.11. Emitir Termo de Recebimento Provisório de Serviço após a conclusão dos serviços contratados, informando a autoridade competente quanto ao mesmo por meio de relatório detalhado que demonstre a sua conclusão e a necessidade de correção de vícios, quando necessário.

XXV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.01. A CONTRATADA deverá:

25.01.01. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

25.01.02. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

25.01.03. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

25.01.04. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

25.01.05. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.

25.01.06. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do serviço.

25.01.07. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

25.01.08. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

25.01.09. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes, quando da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

25.02. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

25.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

25.04. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência / Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

25.04.01. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, no prazo estabelecido em contrato, os serviços sejam inteiramente concluídos e entregues.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

25.04.02. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

25.04.03. Possuir em seu quadro de empregados profissional responsável técnico que, após a homologação do contrato e a emissão de Ordem de Serviço, apresente ART/RRT de execução do objeto do Contrato.

25.04.04. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

25.04.05. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.

25.04.06. Assumir integral a responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE porventura resultantes de suas atividades.

25.04.07. Dar acesso ao escritório e pleno atendimento à equipe de fiscalização do Contrato, designada pela Administração Municipal, todas as vezes que for solicitada.

25.04.08. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

25.04.09. Designar oficialmente o responsável pela coordenação geral do Contrato. Se por motivo de força maior o profissional qualificado na licitação não puder assumir, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove as mesmas qualificações para aprovação de outro profissional.

25.04.10. É obrigatória a participação do Coordenador Geral em todas as reuniões agendadas pela SDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, inclusive as reuniões que tenham a participação da comunidade (quando for o caso).

25.04.11. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência / Projeto Básico e Planilha de Serviços do Contrato.

25.04.12. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

25.04.13. Fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

25.04.14. Apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local de serviços, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.

25.04.15. Proporcionar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, livre acesso aos serviços que estiverem em andamento.

XXVI. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS

26.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos^{licitacao@educararaquara.com}

26.01.02 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

26.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XXVII. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.01. É vedada a subcontratação dos serviços ora licitados.

XXVIII - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.01. DA EMPRESA

28.01.01. Para qualificação técnica da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados; b. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a empresa presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto deste Termo de Referência / Projeto Básico. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

28.02. DOS PROFISSIONAIS

28.02.01. A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe técnica deverão estar legalmente habilitados para cada tipo de projeto e serviço contratado pelos respectivos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CAU). Para Qualificação Técnica dos profissionais da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a. CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Termo de Referência / Projeto Básico. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica.

28.03. ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

28.03.01. Os profissionais relacionados na documentação da CAT deverão efetivamente trabalhar na execução do Contrato. A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito à Secretaria Contratante, devidamente justificada e formalmente autorizada pela fiscalização do contrato. A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, e a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de profissionais que julgar necessário, mediante justificativa e aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

28.03.02. Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos comprovando a qualificação técnica compatível com a do profissional substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído.

XXIX - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

29.01. Toda formatação dos Projetos e Serviços Técnicos contratados deve estar de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente a Licitações de Obras Públicas e os mesmos deverão ser entregues por meio digital, impressos, plotados, devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos e acompanhados de suas respectivas ARTs.

29.02. Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o nº do CREA e a rubrica dos profissionais responsáveis. Qualquer alteração necessária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

que possa interferir no projeto de arquitetura, ou que venha a descaracterizá-lo, deverá ser submetida para aprovação da FISCALIZAÇÃO

29.03. Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

29.04. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste contrato e orientações complementares, emanadas pelos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (S.M.E.) e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO (S.M.O.S.P.), com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

29.05. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.

29.06. Compreendem, para todas as especialidades, a solução definitiva do projeto, após apresentação e aprovação pelos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (S.M.E.) e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO (S.M.O.S.P.), do anteprojeto, devidamente aprovado nos órgãos competentes, contemplando todas as interferências dos projetos de cada especialidade, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico.

29.07. Projeto Executivo conforme definição contida nos incisos IX e X do artigo 6º da Lei 8.666/93 a qual reproduz-se: X - Projeto Executivo – “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT”.

29.08. Todos os Projetos Executivos virão acompanhados das Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

29.09. Todos os projetos devem, quando exigido pelas concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou federais, obter as aprovações requeridas, ficando as despesas decorrentes deste procedimento a cargo da CONTRATADA.

XXX. DA RESCISÃO

30.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

30.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

30.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

30.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

30.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

30.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

30.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação, Coordenadoria Executiva de Gestão, sito na Av Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier, Araraquara/SP, CEP 14810-038, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

XXXI - DO DIREITO DA PROPRIEDADE

31.01. A CONTRATADA cederá à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

XXXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.01. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade, nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

32.02. Na contagem de prazos procedimentais, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

32.03. As demais dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor, mormente na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do auxílio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

32.04. O texto integral deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Educação, Coordenadoria Executiva de Gestão, sito na Av Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier, Araraquara/SP, CEP 14810-038, nesta cidade de Araraquara/SP ou através do e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com.

32.05. Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será devidamente afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em Jornal Local (Atos Oficiais) de Grande Circulação, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao>.

32.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir eventuais dúvidas e casos omissos referente ao certame.

32.07. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO III-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS
DO EDITAL
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO X – PLANILHA DE PREÇOS.

Araraquara/SP, 16 de novembro de 2.023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3819/2023

1. OBJETO

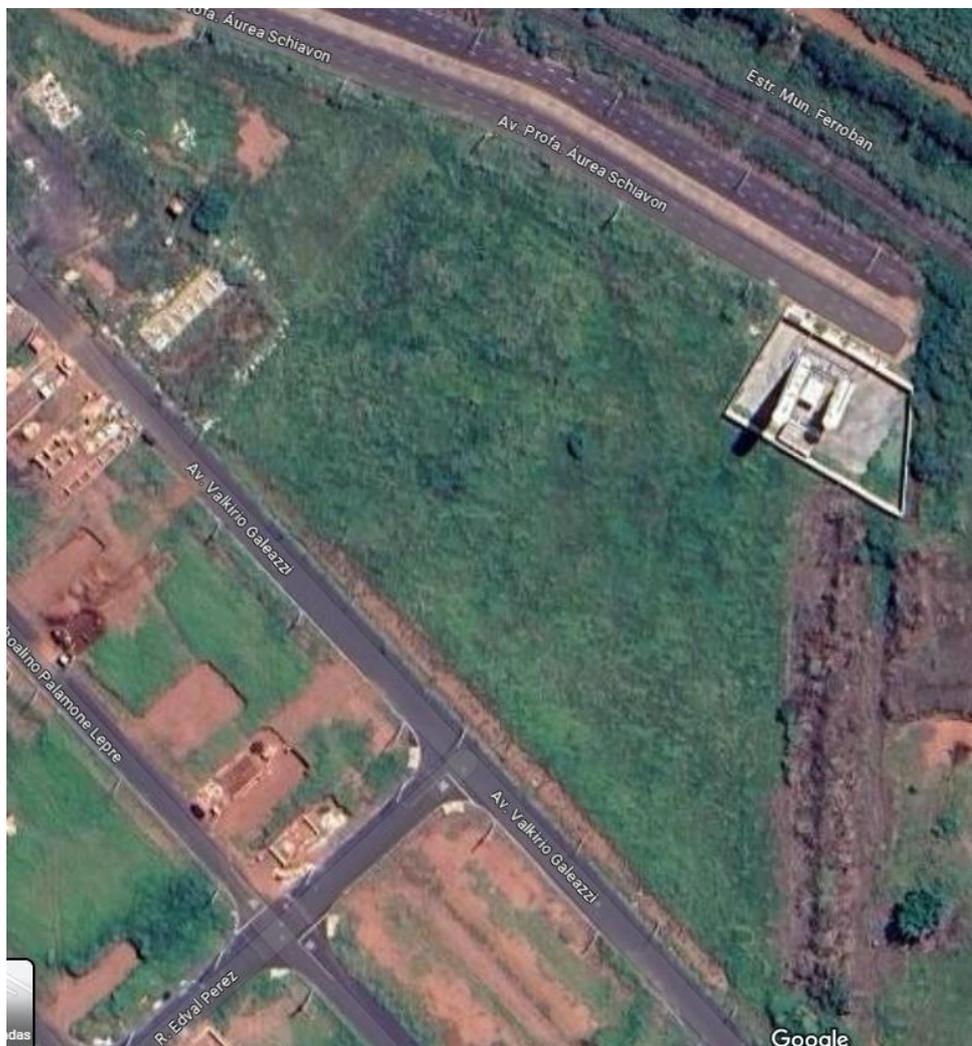
1.1 Constitui OBJETO deste termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA – ARARAQUARA-SP.

1.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SERVIÇOS	
1	ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
3	PROJETO DE TERRAPLENAGEM

1.3 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

1.3.1 Trata-se da ÁREA INSTITUCIONAL 3 DO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA, localizada AV VALKÍRIO GALEAZI S/N, perfazendo um total de 10383.75 m²;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos^{licitacao@educararaquara.com}

1.4 PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO

1.4.1 Trata-se de implantação na ÁREA INSTITUCIONAL 3 DO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA de projeto PADRÃO FNDE - Projeto Proinfância Tipo-2 com área construída de 891,68m²



2. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 A licitante para ser habilitada deverá possuir Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo.

3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Toda formatação dos Projetos e Serviços Técnicos contratados deve estar de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente a Licitações de Obras Públicas e os mesmos deverão ser entregues por meio digital, impressos, plotados, devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos e acompanhados de suas respectivas ARTs.

3.2 Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o nº do CREA e a rubrica dos profissionais responsáveis. Qualquer alteração necessária que possa interferir no projeto de arquitetura, ou que venha a descaracterizá-lo, deverá ser submetida para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4. ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO

4.1 Realização de sondagens a percussão simples e sondagens a trado, visando a análise do perfil geológico-geotécnico do terreno quando da necessidade de cortes significativos no terreno, caracterização das camadas de suporte para subsidiar o projeto de fundação da edificação e o projeto de pavimentação de vias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

4.2 Realização de ensaios geotécnicos destinados a caracterização do solo presente na área de implantação do prédio com no mínimo de três furos de 20m de profundidade.

4.3 Entregas mínimas:

4.4 Estudo Preliminar/Anteprojeto:

4.5 Relatório de Sondagem a Percussão Simples (SPT), Relatório de Sondagem a Trado (ST), Inventário de Pavimento, desenhos com locação dos furos e Boletim de Campo e Parecer técnico de fundação que será empregada para construção do prédio, conforme normas da ABNT:

4.6 NBR 6122 — Projeto e execução de fundações;

4.7 NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.

5. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

5.1 O levantamento planialtimétrico cadastral deverá conter informações georreferenciadas a fim de possibilitar compreensão objetiva do terreno em questão, de acordo com NBR 13.133/94 e documentos complementares;

5.2 A Contratada deverá realizar o levantamento planialtimétrico levando em conta as curvas de níveis existentes de metro a metro, bem como todos os pontos notáveis do terreno, além da medição das poligonais e eventuais nivelamentos a serem feitos no terreno.

5.3 O Levantamento Planialtimétrico Cadastral deverá abranger toda a área e conter informações de elementos físicos existentes no terreno, como:

5.3.1 Levantamento georreferenciado com indicação de Norte, em formato PDF e DWG, em escala compatível;

5.3.2 Divisas da área;

5.3.3 Calçadas e estacionamentos do entorno;

5.3.4 perímetro das edificações copreadidas na área do levantamento e projeção das coberturas;

5.3.5 Posição e cotas das soleiras das edificações;

5.3.6 Curvas de nível em toda área e indicação de níveis de pontos notáveis (início e final de rampa, escadas, muros, portões, árvores, etc.);

5.3.7 Muros, muretas, pisos e calçamentos existentes, bem como as guias e sarjetas;

5.3.8 Muros de arrimo e taludes existentes com indicação de cotas de topo e pé de talude;

5.3.9 Localização de árvores e seu DAP (diâmetro à altura do peito);

5.3.10 Indicação de áreas ajardinadas;

5.3.11 Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia/lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos: luminárias, postes, drenos, grelhas, bocas de lobo, canaletas etc.;

5.3.12. Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados.

6. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

6.1 O projeto de Terraplenagem deverá apresentar, de forma detalhada, as operações de movimentação de solo a serem executadas, conforme projeto de implantação do prédio.

6.2 Cálculos e medidas de controle;

6.3 Apresentar detalhadamente os projetos executivos referentes a movimentação de solo a ser executada no terreno (corte e aterro), e medidas de controle visando evitar processos erosivos e destinação inadequada de resíduos;

6.4 Deverão ser observadas as recomendações das normas técnicas brasileiras, na realização das obras e nos procedimentos de corte, nivelamento, transporte e destinação final de solos e material de escavação excedente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

6.5 Deverá ser apresentada planta em escala adequada, indicando as curvas de nível do terreno de metro em metro, espessuras demonstradas por perfis delimitando os locais de corte e aterro e as áreas que não sofrerão intervenção, indicando as estruturas de contenção adotadas;

6.6 Toda e qualquer intervenção no solo, seja para corte, aterro ou nivelamento de terreno deverá ser mantida a uma distância, em projeção horizontal, de no mínimo, 30 (trinta) metros para cada lado, a partir das margens de qualquer curso d'água existente na área ou em suas imediações, e uma distância em projeção horizontal de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros em torno de quaisquer nascentes;

6.7 Apresentar os cálculos e os volumes de corte e aterro, informando de forma clara se haverá retirada de solo do terreno, com indicação e localização da área de bota-fora, que deverá ser devidamente licenciada;

6.8 Detalhar as estruturas de contenção e drenagem que se fizerem necessárias, a serem implantadas para garantir a estabilidade da obra, bem como para evitar quaisquer danos ou interferências tais como infiltrações, alagamentos e deslizamentos de solo, aos imóveis vizinhos, sistema viário ou bens públicos;

6.9 Anotação de Responsabilidade Técnica - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos e projetos apresentados, bem como da execução dos trabalhos, junto aos respectivos conselhos de classe.

7. ETAPAS E PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O OBJETO CONTRATADO CONTEMPLARÁ AS SEGUINTE ETAPAS E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS		
	10	20	30
ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAÇÃO À PERCUSSÃO			
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL			
PROJETO DE TERRAPLENAGEM			

Araraquara, 02 de outubro de 2023

JOSIANE CAROLINA VIANA

Arquiteta e Urbanista

Matrícula 20520-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos^{licitacao@educararaquara.com}

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas n° xxxxxx a xxxxxx

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal Sra, CLÉLIA MARA DO SANTOS, brasileira, portadora do RG n.º XXXX SSP/SP, CPF/MF n.º XXXXXXXX, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n° xxx/2021 de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob N° __, I.E. __, estabelecida à __, n° __ - bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG n° __, CPF/MF n° __.

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N° 0223/2023**, do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 3819/2023**, de XX de XXXXXXXXXXXX de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de – de ----- de 2023, publicado em -- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

01.01. O objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA – ARARAQUARA-SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução dos serviços ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

02.02. O prazo de entrega dos serviços é de acordo com o item 7 do termo de referência, contados a partir da ordem de serviço, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993, desde que, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado. .

02.03. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

02.04. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art.57da Lei Federal n° 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

02.04.01. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.

02.04.02. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo da CONTRATADA, que o remeterá para aprovação expressa do PODER PÚBLICO.

02.04.03. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

02.05. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos do edital, deste contrato, em especial do termo de referência.

03.02. O regime de execução dos serviços será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

03.03. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades de projetos entregues e atestados como devidamente executados..

03.04. O prazo de entrega dos serviços é de acordo com o item 7 do termo de referência, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

03.05. A CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

03.06. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

03.07. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início dos serviços, as medições serão realizadas com base no Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

04.01. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

04.01.01. Provisoriamente: pela Comissão Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para a acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

04.01.02. Definitivamente: pela Ilma. Secretária Municipal da Educação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria pela arquiteta Josiane Carolina Viana e pelos engenheiros da Secretaria Municipal de Obras, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

04.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificada sob o nº: 711 – 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2130000.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos^{licitacao@educararaquara.com}

06.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no preâmbulo do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ _____, referente a adjudicação do lote 01.

07.02. Os preços indicados na cláusula **07.01** é fixo e irrevogável.

07.03. Os serviços contratados serão medidos por projeto executado apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços.

07.04. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto.

07.04.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo da Comissão Especial designada por ato do Chefe de executivo a ser publicada..

07.04.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

07.05. Efetuada a conferência e o deferimento do serviço pela Secretária de Desenvolvimento Urbano, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

07.05.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.07. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

08.01. Não haverá exigência de prestação de garantias na presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

09.01.01. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços;

09.01.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

09.01.03. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

09.01.04. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

09.01.05. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

09.02. Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

09.03. A Contratante somente aceitará serviços que atendam as especificações técnicas pertinentes, sendo referência às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as descrições deste Anexo I, e as Instruções de Trabalho (ITs) do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do DAAE, e outras legislações, deliberações e instruções na Federal, Estadual, Municipal e Institucional relacionadas a todas etapas utilizadas na realização completa dos serviços contratados.

09.04. A Contratante não efetuará nenhuma intervenção para a realização dos estudos, obras e análises, cabendo à contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessário a execução completa dos serviços.

09.05. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à execução dos serviços.

09.06. Emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA para execução dos serviços de engenharia indicados no edital.

09.07. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de um representante designado para essa função (fiscal do contrato), que determinará o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

09.08. Emitir ofício, por solicitação da fiscalização do contrato, e desde que esteja de acordo, notificando a CONTRATADA, caso haja o descumprimento de cláusulas contratuais.

09.09. Realizar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no Contrato, mediante a apresentação dos documentos hábeis pela CONTRATADA para prática de tal ato.

09.10. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços após o encerramento do contrato, com base em documentos que demonstrem sua efetiva conclusão e correção de vícios, quando necessário.

09.11. A CONTRATANTE, por meio de seu representante designado (fiscal do contrato), terá também as seguintes atribuições:

09.11.01. Representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços objeto do Contrato;

09.11.02. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

09.11.03. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;

09.11.04. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

09.11.05. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

09.11.06. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

09.11.07. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

09.11.08. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

09.11.09. Informar quanto ao andamento dos serviços por meio de relatórios a qualquer tempo quando solicitados pela autoridade competente;

09.11.10. Emitir relatório à autoridade competente, informando por meio de Comunicação Interna (CI) caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;

09.11.11. Emitir Termo de Recebimento Provisório de Serviço após a conclusão dos serviços contratados, informando a autoridade competente quanto ao mesmo por meio de relatório detalhado que demonstre a sua conclusão e a necessidade de correção de vícios, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

10.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.01.02. Multa de:

10.01.02.01. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

10.01.02.01.01. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.01.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.01.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.01.02.04. 0,2% (dois décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 10.02;

10.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

10.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

10.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 10.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,4% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos^{licitacao@educararaquara.com}

4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado
---	---

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

10.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

10.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, **ou**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.09. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.01. Deverá ser mantida por toda vigência do contrato as exigências de habilitação e qualificação técnica, apresentadas na fase de inicial do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.01. Toda formatação dos Projetos e Serviços Técnicos contratados deve estar de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente a Licitações de Obras Públicas e os mesmos deverão ser entregues por meio digital, impressos, plotados, devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos e acompanhados de suas respectivas ARTs.

13.02. Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o nº do CREA e a rubrica dos profissionais responsáveis. Qualquer alteração necessária que possa interferir no projeto de arquitetura, ou que venha a descaracterizá-lo, deverá ser submetida para aprovação da FISCALIZAÇÃO

13.03. Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

13.04. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste contrato e orientações complementares, emanadas pelos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (S.M.E.) e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO (S.M.O.S.P.), com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

13.05. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.

13.06. Compreendem, para todas as especialidades, a solução definitiva do projeto, após apresentação e aprovação pelos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (S.M.E.) e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO (S.M.O.S.P.), do anteprojeto, devidamente aprovado nos órgãos competentes, contemplando todas as interferências dos projetos de cada especialidade, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico.

13.07. Projeto Executivo conforme definição contida nos incisos IX e X do artigo 6º da Lei 8.666/93 a qual reproduz-se: X - Projeto Executivo – “o conjunto dos elementos necessários e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT”.

13.08. Todos os Projetos Executivos virão acompanhados das Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

13.09. Todos os projetos devem, quando exigido pelas concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou federais, obter as aprovações requeridas, ficando as despesas decorrentes deste procedimento a cargo da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA deverá:

14.01.01. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

14.01.02. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

14.01.03. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

14.01.04. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

14.01.05. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.

14.01.06. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do serviço.

14.01.07. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

14.01.08. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

14.01.09. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

14.01.10. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes, quando da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

14.02. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

14.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

14.05. As demais obrigações da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

14.06. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, no prazo estabelecido em contrato, os serviços sejam inteiramente concluídos e entregues.

14.07. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.08. Possuir em seu quadro de empregados profissional responsável técnico que, após a homologação do contrato e a emissão de Ordem de Serviço, apresente ART/RRT de execução do objeto do Contrato.

14.09. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

14.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.

14.11. Assumir integral a responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE porventura resultantes de suas atividades.

14.12. Dar acesso ao escritório e pleno atendimento à equipe de fiscalização do Contrato, designada pela Administração Municipal, todas as vezes que for solicitada.

14.13. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

14.14. Designar oficialmente o responsável pela coordenação geral do Contrato. Se por motivo de força maior o profissional qualificado na licitação não puder assumir, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove as mesmas qualificações para aprovação de outro profissional.

14.15. É obrigatória a participação do Coordenador Geral em todas as reuniões agendadas pela SDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, inclusive as reuniões que tenham a participação da comunidade (quando for o caso).

14.16. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência / Projeto Básico e Planilha de Serviços do Contrato.

14.17. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

14.18. Fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

14.19. Apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local de serviços, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.

14.20. Proporcionar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, livre acesso aos serviços que estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

15.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

15.01.02. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.02. A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

15.03. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto. Será aceita a apresentação de Certidão de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica expedidos pelo sistema CFT/CRT.

15.03.01. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as ademais, relativas aos projetos complementares, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, a Comissão Especial designada por ato do Chefe de executivo a ser publicada..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.01 O Contrato poderá ser rescindido:

16.01.01 Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da projeto da obra , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das projeto da obra s, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das projeto da obra s, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) A associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das projeto da obra s e serviços;
- j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de projeto da obra s e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos
- q) prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.02 Amigavelmente pelas partes e Judicialmente.

16.02.01 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.02.02 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do item 16.01.01 sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

1. Devolução da garantia prestada
2. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
3. Pagamento do custo de desmobilização.

16.02.03 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, do item 16.01.01 poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- a) - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b)- ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na formado inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- d)-retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

16.03A aplicação das medidas previstas nos item 16.01.02 e 16.01.03, fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às projeto da obra s e/ou serviços por execução direta ou indireta.

16.04 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das projeto da obra s e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.05 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

16.06 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DA PROPRIEDADE

17.01. A CONTRATADA cederá à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato que se vincula a este edital, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, xx de _____ de 2.023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

CONTRATADA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3819/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAÇÃO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA – ARARAQUARA-SP.

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos^{licitacao@educararaquara.com}

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3819/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA – ARARAQUARA-SP

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3819/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA – ARARAQUARA-SP

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara - SP
 (016) 3301 - 1936 | documentos^{licitacao@educararaquara.com}

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3819/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA – ARARAQUARA-SP

....., inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº
 DECLARA, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS 032/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3819/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA – ARARAQUARA-SP

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº:**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

**RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos licitacao@educararaquara.com

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3819/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAÇÃO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA – ARARAQUARA-SP

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

LOTE 01	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
PROJETO DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAÇÃO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM.	

Valor total da Proposta:

Loca e data

Assinatura e qualificação do responsável

Considerando que a divisão em lotes foi feita visando a participação de empresas no certame conforme a qualificação das mesmas para cada tipologia de projeto ou serviços.

Os Serviços a que se refere essa proposta comercial compreendem as definições descritas no ANEXO I – Termo de Referência e Anexo I-a Descritivo dos Serviços.

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, mobilização de pessoal e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega e recebimento definitivo do serviço, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite das Secretarias de Desenvolvimento Urbano do Município de Araraquara / SP, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria da pasta envolvida na requisição dos serviços, através de seus Secretários.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: _____

RG Nº. _____ CPF Nº. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentos^{licitacao@educararaquara.com}

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3819/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA – ARARAQUARA-SP.

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3819/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA INSTITUCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO NO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA – ARARAQUARA-SP

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ___ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Nome:

RG.:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG.:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO X – PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3819/2023
PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
PROJETO DE ESTUDO DE SOLO ATRAVÉS DE SONDAAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLANAGEM.	R\$ 174.333,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

